









## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

entrega dos materiais será de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

**4.3.** Prazo de entrega: a Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais, contados após recebimento do Pedido de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado em função das necessidades da Companhia, bem como com relação às especificidades de alguns itens objetos deste Pregão.

**4.4.** Forma de entrega: os materiais deverão ser entregues de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues em locais a serem indicados pela Companhia.

**4.6.** A solicitação dos produtos será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, mediante Pedido.

**4.7.** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**4.8.** Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**4.9.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coder, encarregadas de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas deverão estar acompanhadas da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

**4.10.** A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.12.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço;

**4.13.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por Departamento responsável da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.





## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

6.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

### LOTE 3 –(FERRAMENTAS PARA OFICINA MECANICA)

Item (Nº)	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
361	PAQUIMETRO UNIVERSAL INOX		PC	2	40,00	80,00
915	MULTIMETRO DIGITAL		UN	1	60,00	60,00
916	CHAVE DE FENDA MEDIA		UN	10	7,50	75,00
918	CHAVE DE FENDA GRANDE		UN	10	12,00	120,00
921	ALICATE UNIVERSAL		UN	10	20,00	200,00
4891	CAIXA DE FERRAMENTA – 7 DIVISORIAS		UN	3	65,00	195,00
5148	CHAVE L – 13 MM		UN	5	13,00	65,00
5711	CHAVE COMBINADA 1" 1/2		UN	6	65,00	390,00
6106	CHAVE CANHÃO 9MM		UN	2	18,00	36,00
6331	CHAVE DE FENDA 5/16 8MM		PC	10	9,00	90,00
6334	ALICATE DE PRESSÃO 10"		UN	5	28,00	140,00
6335	CHAVE L – 11 MM		UN	5	12,00	60,00
7071	ALICATE DE TRAVA DE ABRIR – MEDIO		UN	5	30,00	150,00
7073	CADEADO – 25MM		UN	15	10,00	150,00
7950	CADEADO – 30 MM		UN	20	12,00	240,00
8014	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4		UN	10	4,50	45,00
9129	TALHADEIRA MEDIA		UN	10	16,00	160,00
9139	CHAVE L – 08 MM		UN	5	11,00	55,00
10265	CHAVE GRIFO Nº 18		UN	5	60,00	300,00
10273	MARRETA COM CABO – 1 KG		UN	10	21,00	210,00
13006	CHAVE ALLEN 14 MM		UN	5	19,00	95,00
15860	CHAVE L – 14 MM		UN	5	13,00	65,00



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

18508	CHAVE L – 10 MM		UN	5	16,00	80,00
24748	CABO T ENC. 3/4 X 20"		MT	5	62,00	310,00
24750	CARRO ABERTO P/ FERRAMENTAS C/ 03 GAVETAS E 1 COMPARTIMENTO		UN	3	250,00	750,00
24778	CHAVE CANHÃO – 07MM		UN	2	18,00	36,00
24780	CHAVE CANHÃO – 08MM		TB	2	18,00	36,00
24784	CHAVE L – 15 MM		UN	5	16,00	80,00

24787	CHAVE L – 16 MM		UN	5	16,00	80,00
27177	TORQUIMETRO FLEX		PC	2	990,00	1980,00
27178	SOQUETE ESTRIADO ENC. 1/2 - 13 MM		PC	10	9,80	98,00
27179	SOQUETE ESTRIADO ENC. 1/2 - 15MM		PC	10	9,80	98,00
27180	SOQUETE ESTRIADO ENC. 1/2 - 16MM		PC	5	12,00	60,00
27181	SOQUETE ESTRIADO ENC 1/2 - 17MM		PC	5	12,00	60,00
27182	SOQUETE ESTRIADO ENC 1/2 - 19MM		PC	5	16,00	80,00
27183	SOQUETE ESTRIADO ENC 1/2 - 21MM		PC	5	16,00	80,00
27184	CHAVE CANHÃO – 04 MM		PC	2	16,00	32,00
27185	CHAVE CANHÃO – 10 MM		PC	2	17,00	34,00
27186	CHAVE ALLEN – 10 MM		PC	5	8,00	40,00
27187	CHAVE ALLEN – 5 MM		PC	5	2,50	12,50
27188	CHAVE ALLEN – 6 MM		PC	5	4,00	20,00
27189	CHAVE ALLEN – 7 MM		PC	5	4,90	24,50
27190	CHAVE ALLEN – 8 MM		PC	5	7,00	35,00
27191	CHAVE ALLEN – 11MM		PC	5	9,00	45,00
27193	CHAVE ALLEN – 13MM		PC	5	14,00	70,00
27194	CHAVE ALLEN – 14MM		PC	5	20,00	100,00



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

27195	CHAVE ALLEN – 15MM		PC	5	25,00	125,00
27196	CHAVE ALLEN – 16MM		PC	5	32,00	160,00
27197	CHAVE ALLEN – 17MM		PC	5	31,00	155,00
27198	EXTENSÃO CB FC 1990-10- 1/2		PC	3	25,00	75,00
27199	EXTENSÃO CB FC 1990-05- 1/2		PC	3	18,00	54,00
27200	CHAVE BIELA 250B – 08 MM		PC	5	11,00	55,00
27201	CHAVE BIELA 250B – 09 MM		PC	5	11,00	55,00
27202	CHAVE BIELA 250B – 10 MM		PC	5	16,00	80,00
27203	CHAVE BIELA 250B – 11 MM		PC	5	12,00	60,00
27204	CHAVE BIELA 250B – 12 MM		PC	5	16,00	80,00
27205	CHAVE BIELA 250B – 13 MM		PC	5	13,00	65,00
27206	CHAVE BIELA 250B – 14 MM		PC	5	13,00	65,00
27207	CHAVE BIELA 250B – 15 MM		PC	5	16,00	80,00
27208	CHAVE BIELA 250B – 16 MM		PC	5	16,00	80,00
27209	CHAVE BIELA 250B – 17 MM		PC	5	16,00	80,00
27210	CHAVE BIELA 250B – 19 MM		PC	5	18,00	90,00
27211	SOQUETE ESTRIADO ENC. $\frac{3}{4}$ - 16 MM		PC	5	37,00	185,00
27212	SOQUETE ESTRIADO ENC. $\frac{3}{4}$ - 17 MM		PC	5	38,00	190,00
27213	SOQUETE ESTRIADO ENC. $\frac{3}{4}$ - 24 MM		PC	5	36,00	180,00
27214	SOQUETE ESTRIADO ENC. $\frac{3}{4}$ - 27 MM		PC	5	36,00	180,00
27215	SOQUETE ESTRIADO ENC. $\frac{3}{4}$ - 30 MM		PC	5	40,00	200,00
27216	MARTELO DE BOLA – 300 GR		PC	5	20,00	100,00
27217	CHAVE DE IMPACTO $\frac{1}{2}$		PC	2	440,00	880,00
27218	CHAVE FIXA 6X32 12B/12M		PC	10	101,00	1010,00
27219	ALICATE P/AN EXT 7” CURVO		PC	5	23,00	115,00



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

27220	ALICATE P/AN. EXT 7" RETO		PC	5	23,00	115,00
27221	ALICATE P/AN. INT. 7" CURVO		PC	5	23,00	115,00
27222	ALICATE P/AN. INT. 7" RETO		PC	5	23,00	115,00
27223	EXTENSÃO CB FC ¾		PC	3	80,00	240,00
27224	SOQUETE ESTRIADO ENC. ¾ - 32MM		PC	5	30,00	150,00
27225	SOQUETE ESTRIADO ENC. ¾ - 36MM		PC	5	48,00	240,00
27226	SOQUETE ESTRIADO ENC. ¾ - 38MM		PC	5	40,00	200,00
27227	SOQUETE ESTRIADO ENC. ¾ - 41MM		PC	5	40,00	200,00
27228	CHAVE TOX T-10 A T-50 9PC		PC	5	50,00	250,00
27229	CHAVE ALLEN 42 – 8M		PC	5	6,00	30,00
27230	CHAVE MEIA LUA 11X13		PC	5	25,00	125,00
27231	CHAVE DE CANO 12 STILSON		PC	5	35,00	175,00
27232	CHAVE ESTRELA 06 MM		PC	5	7,00	35,00
27233	CHAVE ESTRELA 07 MM		PC	5	7,00	35,00
27234	CHAVE ESTRELA 08 MM		PC	5	7,00	35,00
27235	CHAVE ESTRELA 09 MM		PC	5	7,00	35,00
27236	CHAVE ESTRELA 10 MM		PC	5	7,00	35,00
27237	CHAVE ESTRELA 11 MM		PC	5	7,00	35,00
27238	CHAVE ESTRELA 12 MM		PC	5	8,00	40,00
27239	CHAVE ESTRELA 13 MM		PC	5	8,00	40,00
27240	CHAVE ESTRELA 14 MM		PC	5	8,00	40,00
27241	CHAVE ESTRELA 15 MM		PC	5	9,00	45,00
27242	CHAVE ESTRELA 16 MM		PC	5	12,00	60,00
27243	CHAVE ESTRELA 17 MM		PC	5	11,00	55,00
27244	CHAVE ESTRELA 18 MM		PC	5	20,00	100,00



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

27245	CHAVE ESTRELA 19 MM		PC	5	13,00	65,00
27246	CHAVE ESTRELA 20 MM		PC	5	14,00	70,00
27247	CHAVE ESTRELA 21 MM		PC	5	14,00	70,00
27248	CHAVE ESTRELA 22 MM		PC	5	14,00	70,00
27249	CHAVE DE FENDA ¼ X 6"		PC	10	8,00	80,00
27250	CHAVE PHILIPS 1/8 - 3"		PC	10	4,00	40,00
27251	CHAVE PHILIPS 3/16 - 4"		PC	10	5,00	50,00
27252	CHAVE PHILIPS ¼ - 6"		PC	10	7,00	70,00
27253	CHAVE FIXA 24/26		PC	5	16,00	80,00
27254	ALICATE BICO MEIA CANA RETA 6"		PC	4	20,00	80,00
27255	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" 1000 CRV		PC	4	20,00	80,00
27256	CHAVE COMBINADA 6 X 22 - 14B / 12 MM		PC	5	80,00	400,00
27257	ALICATE DE TRAVA DE ABRIR - GRANDE		PC	5	60,00	300,00
27258	ALICATE DE TIRA TRAVA BICO CHATO		PC	5	80,00	400,00
27259	CALBRADOR DE VALVULA 0,5 MM		PC	4	25,00	100,00
27260	CHAVE COMBINADA - 26 MM		PC	6	24,00	144,00
27262	CHAVE COMBINADA - 46 MM		PC	6	140,00	840,00
27263	MICROMETRO DE 0 A 100 MM		PC	2	650,00	1300,00
27264	JOGO CHAVE PITO ½ COMPLETO		JG	2	220,00	440,00
27265	SOQUETE 15/16" ENCAIXA ½"		PC	10	10,00	100,00
27266	CATRACA DE ½"		PC	2	50,00	100,00
27267	CHAVE DE FENDA PEQUENA		PC	10	4,50	45,00
Valor total	Dezenove mil e noventa reais.					R\$ 19.090,00



## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.2.2.** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da Coder no recebimento do serviço constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**7.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.





## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**10.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

*Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalhinho – Rondonópolis/MT  
CEP: 78718-104*

*Telefone: (66)3439-3400*





## **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

**14.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis - MT, 15 de dezembro de 2015.

### **CONTRATANTE:**

---

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

**HAMILTON LOBO MENDES**  
Diretor Financeiro

**FREDERICO FORTALEZA SILVA**  
Diretor Técnico

---

**CONTRATADA: J F FERRAMENTAS LTDA**

### **Testemunhas:**

---

Nome: DANIEL REZENDE LOPES  
RG: 185876-8 SSP/MT

**Assessor Jurídico**  
**DailsonNunis**  
**OAB/MT-7995**

---

Nome: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
RG: 1708195-5 SSP-MT